



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.770, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Ratifica para efeito do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 o Protocolo de Intenções para Revisão Estatutária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – PRÓ-ESTRADA”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, para os efeitos do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções para Revisão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – PRÓ-ESTRADA, estabelecido entre os Municípios de Leme, Mogi Mirim, Mogi Guaçu e Aguaí, todos no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Faz parte integrante da presente lei o termo de protocolo de Intenções para Revisão Estatutária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – PRÓ-ESTRADA, ANEXO I, que vincula o Município de Leme ao contrato de consórcio firmado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei deverão ser suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente LOA – Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - A presente ratificação de adesão somente será revogada mediante prévia autorização legislativa específica.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Dezembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme